



OFÍCIO Nº 239/2026

Pires do Rio/GO, 07 de maio de 2026.

À Sua Excelência a Senhora  
**ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Legislativo Municipal, para conhecimento e providências, cópia das seguintes Leis sancionadas:

- **LEI Nº 4.322, DE 07 DE MAIO DE 2026** que: *“Institui o Dia da Cultura Piresina no âmbito do Município de Pires do Rio/GO e dá outras providências.”*
- **LEI Nº 4.323, DE 07 DE MAIO DE 2026** que: *“Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências.”*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



**LEI Nº 4.322, DE 07 DE MAIO DE 2026**

*“Institui o Dia da Cultura Piresina no âmbito do Município de Pires do Rio/GO e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, o Dia da Cultura Piresina, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de abril.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover, apoiar e incentivar, na referida data, a realização de atividades culturais, artísticas, educativas e turísticas, tais como:

I – apresentações musicais, teatrais e folclóricas;

II – exposições de artesanato, pintura e manifestações culturais locais;

III – feiras culturais e gastronômicas;

IV – atividades voltadas à valorização da história, memória e identidade do povo piresino;

V – ações educativas nas escolas da rede municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 07 de maio de 2026.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

Publicado no Placard da  
Prefeitura  
Lei nº 3070/2005

Ass. \_\_\_\_\_



**LEI Nº 4.323, DE 07 DE MAIO DE 2026**

*“Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida, no exercício de 2026, subvenção social ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 01.350.479/0001-59, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e à manutenção das suas atividades.

**Art. 2º** A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Parágrafo único.** O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 3º** A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 07 de maio de 2026.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

Publicado no Placard da  
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

07/05/26

Ass. \_\_\_\_\_